



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 046/2024.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 023/2024.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 149/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através do Agente de Contratação **PAULO VALADARES DA SILVA**, designado pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: José Cláudio Madureira Lage, Laila Maciel de Andrade.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, para dispensar aos pacientes de demanda judicial, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 03 (três) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável**: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.
- 6.9. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

- 7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
- a.1) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.



10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Coronel Fabriciano, 26 de junho de 2024.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Oficial de Administração I

Aprovado por:

JOSÉ PEREIRA
Assessor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES



1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÍNUA DOS MEDICAMENTOS PARA DISPENSAR PARA OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades encontram-se no **item 12** do Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é o documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.1. A aquisição pretendida para demanda judicial se justifica pela necessidade de possibilitar o cumprimento de decisão judicial exarada nos autos do processo, conforme a seguir especificado:

ITEM	MEDICAMENTOS JUDICIAIS	PACIENTE	Nº PROCESSO JUDICIAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (TAMPONADO)	H.S.V.	0024278-38.2017.8.13.0194
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (TAMPONADO)	R.F.R.	0051527-27.2018.8.13.0194
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	M.N.S.B.	0001002-17.2013.8.13.0194
		E.C.S.	0049895-97.2017.8.13.0194
		E.L.C.	0095371-32.2015.8.13.0194
4	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	J.G.S.P.	0015470-73.2019.8.13.0194
		C.H.A.V.	0045661-72.2017.8.13.0194
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	B.A.S.	0012616-48.2015.8.13.0194
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	R.F.R.	0051527-27.2018.8.13.0194
7	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	B.A.S.	0012616-48.2015.8.13.0194
8	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	J.S.C.	0015090-50.2019.8.13.0194
		J.M.	5005042-05.2023.8.13.0194
9	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	D.S.A.A.	5001813-81.2016.8.13.0194
		G.H.F.S.	0046677-61.2017.8.13.0194
		D.L.G.R.	5003842-31.2021.8.13.0194
		L.C.D.R.	5000207-18.2016.8.13.0194
		D.A.G.	5000634-39.2021.8.13.0194
10	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO	A.B.G.A.	0035868-75.2018.8.13.0194
11	ARIPIPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	V.E.S.R.	0050444-39.2019.8.13.0194
12	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	D.G.R.	5007550-21.2023.8.13.0194
13	ARIPIPRAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO GOTAS	A.J.P.S.	0059654-85.2017.8.13.0194
14	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	H.S.V.	0024278-38.2017.8.13.0194
		P.M.F.	5000684-02.2020.8.13.0194

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	J.M.	5005042-05.2023.8.13.0194
		B.A.S.	0012616-48.2015.8.13.0194
16	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	A.P.R.	0016817-44.2019.8.13.0194
		D.X.T.D.	0017237-49.2019.8.13.0194
17	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	A.G.M.	1002380-80.2021.4.01.3814
18	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	M.M.S.	0005240-69.2019.8.13.0194
		R.V.	5003475-75.2019.8.13.0194
19	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	C.H.A.V.	0045661-72.2017.8.13.0194
20	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	D.H.A.M.A.M.	1008734-24.2021.4.01.3814
		B.X.C.	1008713-19.2019.4.01.3814
21	CARBONATO DE CALCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	G.M.S.	0027012-88.2019.8.13.0194
22	CINACALCETE, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	E.A.S.	0032828-56.2016.8.13.0194
23	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	M.M.S.	0005240-69.2019.8.13.0194
24	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO	D.R.C.	0055681-69.2010.8.13.0194
25	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI COMPRIMIDO	J.M.	5005042-05.2023.8.13.0194
26	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	B.A.S.	0012616-48.2015.8.13.0194
		J.C.M.	5002720-51.2019.8.13.0194
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.J.S.	5000734-28.2020.8.13.0194
28	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	M.F.G.	5000978-49.2023.8.13.0194
		L.A.A.	0061777-90.2016.8.13.0194
29	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	N.A.S.A.	0039068-90.2018.8.13.0194
30	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO	N.P.S.	0092613-51.2013.8.13.0194
31	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	J.B.P.	0018268-07.2019.8.13.0194
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	L.P.S.O.	5002807-07.2019.8.13.0194
33	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30MG CÁPSULA	M.M.O.E.	0061074-62.2016.8.13.0194
		M.C.Z.	0006602-09.2019.8.13.0194
34	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60MG CÁPSULA	L.S.V.N.	0030283-76.2017.8.13.0194
		M.M.O.E.	0061074-62.2016.8.13.0194
		M.C.Z.	0006602-09.2019.8.13.0194
		M.S.M.S.	5003051-33.2019.8.13.0194
35	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	C.F.S.	0054129-59.2016.8.13.0194
		T.F.P.	1007967-83.2021.4.01.3814
		A.B.	5002270-69.2023.8.13.0194
36	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	V.M.A.	1003671-52.2020.4.01.3814
37	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO	M.A.S.P.	0017225-40.2016.8.13.0194
		G.H.F.S.	0046677-61.2017.8.13.0194
		N.P.S.	0092613-51.2013.8.13.0194
38	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO	C.H.A.V.	0045661-72.2017.8.13.0194
		G.H.F.S.	0046677-61.2017.8.13.0194
39	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	P.D.B.	0042597-25.2015.8.13.0194

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



40	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + VILANTEROL 25MCG PO PARA INALAÇÃO VIA ORAL - 30 DOSES	P.M.F.	5000684-02.2020.8.13.0194
41	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12MCG CÁPSULA INALANTE	W.S.	0035494-25.2019.8.13.0194
42	GABAPENTINA 400MG CAPSULA	N.P.S.	0092613-51.2013.8.13.0194
43	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	J.G.D.	0033840-71.2017.8.13.0194
44	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	D.X.T.D.	0017237-49.2019.8.13.0194
45	INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - CARPULE 3ML	M.S.F.	0011488-27.2014.8.13.0194
46	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	M.M.S.	0005240-69.2019.8.13.0194
47	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO REVESTIDO	J.H.S.S.	0030893-10.2018.8.13.0194
48	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 30MG CÁPSUL	M.A.S.P.	0017225-40.2016.8.13.0194
		J.H.S.S.	0030893-10.2018.8.13.0194
		A.J.V.S.	0030309-74.2017.8.13.0194
		D.A.G.	5000634-39.2021.8.13.0194
		K.M.S.G.C.	5005884-19.2022.8.13.0194
49	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 70MG CÁPSULA	D.P.M.	0194.18.005537-9/001 (0099176-51.2019.8.13.0000)
		D.G.R.	5007550-21.2023.8.13.0194
		A.S.C.	0001680-90.2017.8.13.0194
		F.J.A.N.	0026164-38.2018.8.13.0194
		L.G.B.C.A.	0050115-61.2018.8.13.0194
		P.D.B.	0042597-25.2015.8.13.0194
		L.A.F.	5000130-67.2020.8.13.0194
		W.C.M.	0011869-93.2018.8.13.0194
		S.C.A.O.A.	5003794-04.2023.8.13.0194
		B.X.C.	1008713-19.2019.4.01.3814
		M.L.S.C.A.	5003816-04.2019.8.13.0194
50	LURASIDONA, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	J.G.S.P.	0015470-73.2019.8.13.0194
51	MELATONINA 10MG CAPSULA	C.H.A.V.	0045661-72.2017.8.13.0194
		J.G.S.P.	0015470-73.2019.8.13.0194
52	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	L.C.D.R.	5000207-18.2016.8.13.0194
		M.C.K.A.	0010655-67.2018.8.13.0194
		K.E.S.S.	0033754-32.2019.8.13.0194
53	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	N.G.S.	5006989-31.2022.8.13.0194
54	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	L.G.R.A.V.	0047048-25.2017.8.13.0194
55	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	D.B.A.	5000598-89.2024.8.13.0194
56	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO	H.S.V.	0024278-38.2017.8.13.0194
57	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	D.X.T.D.	5005611-40.2022.8.13.0194
		V.C.R.	0021876-47.2018.8.13.0194
58	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	N.C.C.	0085521-51.2015.8.13.0194
59	NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	M.L.S.C.A.	5003816-04.2019.8.13.0194
60	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	P.M.F.	5000684-02.2020.8.13.0194
61	NINTEDANIBE, ESTILATO 150MG CAPSULA MOLE	J.O.S.	5007408-17.2023.8.13.0194

Ricardo Gacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



62	OCRELIZUMABE 300MG/10ML FRASCO AMPOLA	R.M.C.S.	5007408-17.2023.8.13.0194
63	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	N.C.C.	0085521-51.2015.8.13.0194
64	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	K.M.S.G.C.	5005884-19.2022.8.13.0194
65	OMALIZUMABE 150MG FRASCO AMPOLA	M.M.M.	5002880-76.2019.8.13.0194
66	ORLISTATE 120MG CAPSULA DURA	L.P.S.O.	5002807-07.2019.8.13.0194
67	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	J.H.S.S.	0030893-10.2018.8.13.0194
68	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	I.S.M.	0051303-89.2018.8.13.0194
69	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	J.C.P.	5005340-94.2023.8.13.0194
70	OXICODONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	L.S.V.N.	0030283-76.2017.8.13.0194
71	OXICODONA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	C.A.S.	0020649-56.2017.8.13.0194
72	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	A.S.	5000287-40.2020.8.13.0194
73	PENICILAMINA 250MG CAPSULA	M.M.A.	5004453-52.2019.8.13.0194
74	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	J.G.S.P.	0015470-73.2019.8.13.0194
75	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	V.L.R.N.	0034424-07.2018.8.13.0194
		M.S.M.S.	5003051-33.2019.8.13.0194
		N.P.S.	0092613-51.2013.8.13.0194
		E.M.M.	0001414-11.2014.8.13.0194
76	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	L.S.V.N.	0030283-76.2017.8.13.0194
77	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	M.C.M.F.	0030828-15.2018.8.13.0194
78	RASAGILINA, MESILATO 1MG COMPRIMIDO	J.B.C.	0025099-71.2019.8.13.0194
79	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	F.R.M.	0084453-37.2013.8.13.0194
80	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	D.R.C.	0055681-69.2010.8.13.0194
		G.R.R.V.	0020573-32.2017.8.13.0194
		P.D.B.	0042597-25.2015.8.13.0194
81	RITALINA (NOME COMERCIAL) 10MG COMPRIMIDO - DECISÃO JUDICIAL	E.R.A.O.	0004821-49.2019.8.13.0194
82	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	E.S.B.	0021664-94.2016.8.13.0194
		C.C.R.	0016500-85.2015.8.13.0194
		J.C.M.	5002720-51.2019.8.13.0194
		J.R.C.	5004305-41.2019.8.13.0194
		M.C.M.F.	0030828-15.2018.8.13.0194
		M.F.N.S.	0055431-26.2016.8.13.0194
		V.O.	0048236-53.2017.8.13.0194
		W.R.F.	0023466-25.2019.8.13.0194
83	ROMOSUZUMABE 90MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1,17ML	M.A.A.	5006677-21.2023.8.13.0194
84	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	A.G.M.	1002380-80.2021.4.01.3814
85	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.F.S.S.	1011771-59.2021.4.01.3814
86	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97MG/103MG COMPRIMIDO REVESTIDO	M.M.S.	0005240-69.2019.8.13.0194
		P.M.F.	5000684-02.2020.8.13.0194
		N.G.S.	5000615-33.2021.8.13.0194
		T.F.P.	1007967-83.2021.4.01.3814
		R.V.	5000629-80.2022.8.13.0194

Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



87	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 25MCG/250MCG SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO - 120 DOSES	A.F.A.	0016017-50.2018.8.13.0194
88	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	C.M.A.L.	0059199-86.2018.8.13.0194
89	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	L.G.A.	0007006-60.2019.8.13.0194
		H.M.	0044035-81.2018.8.13.0194
90	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	A.G.M.	1002380-80.2021.4.01.3814
91	TOCILIZUMABE 80MG/4ML FRASCO/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	C.F.B.M.R.	0031578-17.2018.8.13.0194
92	TOLTERODINA, TARTARATO 4MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	L.M.L.G.S.	0007055-04.2019.8.13.0194
93	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	S.M.B.	0035767-04.2019.8.3.0194
94	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	P.M.F.	5000684-02.2020.8.13.0194
95	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	A.G.M.	1002380-80.2021.4.01.3814
96	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	B.A.S.	0012616-48.2015.8.13.0194
97	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	A.G.M.	1002380-80.2021.4.01.3814
98	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	A.G.M.	1002380-80.2021.4.01.3814
		A.B.G.A.	0035868-75.2018.8.13.0194
99	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R.F.R.	0051527-27.2018.8.13.0194

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Em conformidade com a legislação pertinente, será realizada pesquisa de mercado para a definição do preço médio dos itens, pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

4.2. Para realizar a estimativa de preços será utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

4.3. Além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública, nas aquisições de medicamentos, a Administração deve observar, ainda, os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / ANVISA).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0030.2796 - 3.3.90.32.00
FICHA 859 - FONTE 500
CO 1002 - CLASSE DE GESTAO 500.0102

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

Ricardo Zacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora ou transportadora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos insumos.
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora.
- 7.1.3. Devolver os insumos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 7.1.4. Solicitar a troca dos insumos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde.
- 7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos insumos.
- 7.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos insumos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.
- 7.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos insumos.

7.2. Caberá à Empresa Vencedora:

- 7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano.
- 7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.
- 7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos insumos.
- 7.2.7. Entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos insumos que deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, no seguinte endereço: Almoarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415.

7.2.9. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega dos insumos.

7.2.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

7.2.13. Atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Autorização de Fornecimento, desde que esta seja emitida durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo que entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2.14. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

7.2.16. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.17. Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, limitando a execução da mesma ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

8. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. Os insumos deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, no seguinte endereço: Almoarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Empresa Vencedora deverá entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.

8.3.1 No caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4. Para o transporte de medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas para manter a conservação dos medicamentos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

8.4.1. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura que garantam que os produtos transportados neles mantenham a temperatura ideal, não ultrapassando os limites, entre 2° C e 8° C.

8.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8.6. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no presente Termo de referência.

8.7. Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados da Bula original ou cópia bem legível.

8.8. Não será aceito medicamento que, na data da entrega, apresentar o **prazo de vencimento inferior a 75% de sua validade**, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

8.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

8.10. Os medicamentos deverão observar as prescrições do código de defesa do consumidor, principalmente os medicamentos cuja apresentação for em blister, cartela, ampola ou frasco, os quais deverão constar obrigatoriamente o número do lote de fabricação e a data de validade do medicamento, sob pena de devolução.

8.11. A nota fiscal referente ao fornecimento deverá conter o número do(s) lote(s) fornecido(s).

8.12. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com as embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo de Referência serão devolvidas a contratada. A contratante deverá imediatamente efetuar a substituição dos insumos, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da contratante, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

9.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

9.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

Ricardo Cacaú Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

9.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os insumos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste Pregão.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. O objeto terá como gestor Douglas Rodrigues da Silva, Diretor de Departamento de Regulação e TFD, Tel: (31) 3406-7411, douglas.silva@fabriciano.mg.gov.br e fiscal Alfredo Souza Guzzo, Farmacêutico do Departamento de Assistência Farmacêutica, Tel: (31) 987422168, alfredo.guzzo@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

10.1.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permanência economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

11.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

11.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

11.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

11.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

11.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

11.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SUPRIMENTOS E QUANTIDADES:

12.1. O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição contínua de medicamentos para **dispensar para os pacientes de demanda judicial**.


Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG

10-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório:

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
1	090010762	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (TAMPONADO)	480
2	090010711	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (TAMPONADO)	480
3	090010315	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	4200
4	090040095	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	1410
5	090050021	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	480
6	090050001	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	930
7	090050062	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	480
8	090010145	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1800
9	090040135	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	3750
10	090040102	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	240
11	090040105	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO	930
12	090040163	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	16
13	090040056	ARIPIRAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO GOTAS	16
14	090010591	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	930
15	090010262	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	930
16	090010188	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2820
17	090050078	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
18	090050064	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
19	090040136	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	480
20	090040155	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	120
21	090010015	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	480
22	090010274	CINACALCETE, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	930
23	090040107	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	480
24	090040113	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO	480
25	090010766	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI COMPRIMIDO	90
26	090010313	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	1890
27	090050079	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
28	090010331	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	930
29	090040096	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	480
30	090040134	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO	480
31	090050063	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	930
32	090040138	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	480
33	090040109	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30MG CÁPSULA	930
34	090040118	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60MG CÁPSULA	1890
35	090050077	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	930
36	090050076	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	240
37	090040074	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO	2100
38	090040057	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO	930
39	090040114	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	480
40	090010088	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + VILANTEROL 25MCG PO PARA INALAÇÃO VIA ORAL - 30	16


Ricardo Macau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		DOSES	
41	090010716	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12MCG CÁPSULA INALANTE	930
42	090040065	GABAPENTINA 400MG CAPSULA	480
43	090050080	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	1410
44	090010463	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	480
45	090050058	INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - CARPULE 3ML	60
46	090050071	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
47	090040152	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1410
48	090040055	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 30MG CÁPSULA	2340
49	090040071	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 70MG CÁPSULA	4700
50	090040101	LURASIDONA, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	480
51	090010541	MELATONINA 10MG CAPSULA	930
52	090040086	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	2340
53	090040121	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
54	090040162	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
55	090040164	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	480
56	090050067	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO	930
57	090010187	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	5610
58	090040099	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	480
59	090010539	NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	930
60	090050049	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	150
61	090010768	NINTEDANIBE, ESTILATO 150MG CAPSULA MOLE	930
62	090010742	OCRELIZUMABE 300MG/10ML FRASCO AMPOLA	6
63	090040142	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	480
64	090040161	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	1410
65	090010668	OMALIZUMABE 150MG FRASCO AMPOLA	30
66	090010469	ORLISTATE 120MG CAPSULA DURA	1410
67	090040153	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	930
68	090040088	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	50
69	090010767	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	930
70	090040015	OXICODONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	930
71	090040089	OXICODONA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	930
72	090010208	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
73	090010092	PENICILAMINA 250MG CAPSULA	480
74	090040100	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	480
75	090040080	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	2340
76	090040079	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	930
77	090040026	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	480
78	090040097	RASAGILINA, MESILATO 1MG COMPRIMIDO	480
79	090040084	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	1410
80	090040085	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	930
81	090040157	RITALINA (NOME COMERCIAL) 10MG COMPRIMIDO - DECISÃO JUDICIAL	2820
82	090010692	RIVAROXBANA 20MG COMPRIMIDO	2820
83	090010769	ROMOSUZUMABE 90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1,17ML	30
84	090010504	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	240

Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano M.

12-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



85	090050050	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
86	090050069	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97MG/103MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3750
87	090010615	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 25MCG/250MCG SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO - 120 DOSES	16
88	090040106	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
89	090010080	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
90	090010101	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	930
91	090010016	TOCILIZUMABE 80MG/4ML FRASCO/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	120
92	090010468	TOLTERODINA, TARTARATO 4MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
93	090040116	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	1410
94	090050081	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
95	090050041	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	930
96	090050061	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	480
97	090040156	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	480
98	090040103	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	930
99	090040125	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	480

12.3. As quantidades para aquisição foram estimadas com base no esquema posológico de cada paciente judicial e na sua possível variação dentro do período de um ano.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

13.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

13.3. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014.

13.4. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

13.5. **REGISTRO** dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação Simplificada ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018.

Ricardo Bacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.6. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CR) TÉCNICA** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

13.7. **OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ANÁLISE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.7.1. Serão designados o (as) farmacêutico (as) **Alfredo Souza Guzzo** M706189, **Juliana Barros Araújo Hooper** M136026 e **Aline Sanches Soares** M706311 para análise da documentação técnica.

13.8. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis.

13.9. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias.

13.10. O produto ofertado na proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua concentração, forma farmacêutica, Laboratório Fabricante e o nome de marca do produto (caso haja).

13.11. Será verificada a **MARCA** e o **PREÇO** do medicamento ofertado pelo arrematante e os valores estabelecidos pela tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada, conforme determinação em vigência.

13.11.1. A tabela CMED apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas na *Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020*, o CAP é de **21,53%**.

13.11.2. Para compras públicas de acordo com a Orientação Interpretativa nº02 de 13/11/2006 da CMED, o Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da Administração Pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

13.11.3. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

13.11.3.1. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

13.11.3.2. **Utiliza-se o PMVG como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.**

14. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE E PARCELAMENTO DO OBJETO:

14.1. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

14.1.1. A presente Licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.


Ricardo Bacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

14.3. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo, visando minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir a possibilidade de realização de licitações seguidas para o mesmo objeto e diminuir os custos necessários, principalmente com armazenamento e perdas por validade:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

14.4. A futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, se justifica pela necessidade da execução do objeto de forma parcelada, uma vez que o cronograma depende da disponibilidade orçamentária / financeira, conforme Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, podendo haver alterações segundo o planejamento da Administração, seguindo os princípios gerais da Administração Pública, bem como a depender do Consumo Médio de Medicamentos que pode variar conforme a situação epidemiológica enfrentada pela Saúde Pública do Município.

14.5. Os princípios do direito administrativo estão discriminados especificamente no artigo 37 da Constituição Federal, que estipula o seguinte:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

14.6. Além disso, na legislação esparsa também há menção a princípios nos quais a administração deve fundamentar e orientar suas decisões, como, por exemplo, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), da qual podemos extrair o entendimento abaixo:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

14.7. Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133, de 01/01/2021, artigo 17, § 2º:

Art. 17 (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

14.7.1. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

Ricardo Chacau Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.7.2. O pregão eletrônico foi criado, buscando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

14.7.3. A transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromper. Todos os atos administrativos da licitação são publicados no meio eletrônico.

15. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21.

15.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21.

15.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

15.3.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

15.3.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

15.3.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

15.4. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.

D) Calamidades públicas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.

B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.

C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

16.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

16.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

A) Apresentar declaração ou documentação falsa.

B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

C) Não mantiver a proposta.

Ricardo Cacaui Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano - Nº 17-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

17. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

17.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

17.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

17.3. Nesse ponto, cabe registrar que não houve a participação no Pregão Eletrônico 004/2024 (Lista anexa) e em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

17.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores como ocorreu no Pregão Eletrônico 004/2024; gerando assim demasiada insegurança jurídica e impactando diretamente na assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Por este motivo devemos evocar novamente o mandamento Constitucional:

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

17.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a

Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

17.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

18. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alfredo Souza Guzzo
Alfredo Souza Guzzo
Farmacêutico – Assistência Farmacêutica
CRFMG 20511 / M706189

19. GESTOR DO CONTRATO:

Douglas Rodrigues da Silva
Douglas Rodrigues da Silva
Diretor de Departamento de Regulação e TFD

20. RESPONSÁVEL (IS) PELA APROVAÇÃO:

Ricardo Cacao Melo
Ricardo Cacao Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cel. Fabriciano-MG

Coronel Fabriciano, 14 de Maio de 2024



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 046/2024 – Registro de Preços n.º 023/2024 - Processo de Compra n.º 149/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, para dispensar aos pacientes de demanda judicial, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (TAMPONADO)	UN	480,00			
2	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (TAMPONADO)	UN	480,00			
3	ACIDO URSO DESOXYCOLICO 300MG COMPRIMIDO	UN	4200,00			
4	ALPRAZOLAN 2 MG CPR	UN	1410,00			
5	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
6	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 100MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
7	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
8	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1800,00			
9	ARIPIRAZOL 10 MG CP	UN	3750,00			
10	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	UN	240,00			
11	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 150ML	UN	16,00			
12	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
13	ARIPIRAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO GOTAS	UN	16,00			
14	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
15	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - CP	UN	930,00			
16	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	2820,00			
17	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	930,00			
18	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	930,00			
19	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	UN	480,00			
20	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	UN	120,00			
21	CARBONATO DE CALCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	UN	480,00			
22	CINACALCETE, CLORIDRATO 30 MG CP	UN	930,00			
23	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	480,00			
24	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
25	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI COMPRIMIDO	UN	90,00			
26	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG CÁPSULA	UN	1890,00			
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
28	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UN	930,00			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
 Assessoria de Licitações
 Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
 Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

29	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
30	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
31	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	930,00			
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	480,00			
33	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30MG CÁPSULA	UN	930,00			
34	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60MG CÁPSULA	UN	1890,00			
35	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	240,00			
36	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
37	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG CPR	UN	2100,00			
38	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
39	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + VILANTEROL 25MCG PO PARA INALAÇÃO VIA ORAL - 30 DOSES	UN	16,00			
40	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	480,00			
41	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12MCG CÁPSULA INALANTE	UN	930,00			
42	GABAPENTINA 400MG CAPSULA	UN	480,00			
43	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	1410,00			
44	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
45	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
46	INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - CARPULE 3ML	UN	60,00			
47	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1410,00			
48	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 30MG CÁPSULA	UN	2340,00			
49	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 70MG CÁPSULA	UN	4700,00			
50	LURASIDONA, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	480,00			
51	MELATONINA 10MG CAPSULA	UN	930,00			
52	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	2340,00			
53	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
54	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	UN	480,00			
55	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
56	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
57	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	5610,00			
58	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
59	NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
60	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	UN	150,00			
61	NINTEDANIBE, ESTILATO 150MG CAPSULA MOLE	UN	930,00			
62	OCRELIZUMABE 300MG/10ML FRASCO AMPOLA	UN	6,00			
63	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UN	1410,00			
64	OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
65	OMALIZUMABE 150MG FRASCO AMPOLA	UN	30,00			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
 Assessoria de Licitações
 Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
 Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

66	ORLISTATE 120MG CAPSULA DURA	UN	1410,00			
67	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
68	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UN	50,00			
69	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	930,00			
70	OXICODONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	930,00			
71	OXICODONA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
72	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	930,00			
73	PENICILAMINA 250MG CAPSULA	UN	480,00			
74	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	480,00			
75	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	UN	2340,00			
76	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	UN	930,00			
77	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
78	RASAGILINA, MESILATO 1MG COMPRIMIDO	UN	480,00			
79	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UN	1410,00			
80	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
81	RITALINA (NOME COMERCIAL) 10MG COMPRIMIDO - DECISÃO JUDICIAL	UN	2820,00			
82	RIVAROXABANA 20MG COMP	UN	2820,00			
83	ROMOSOZUMABE 90MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1,17ML	UN	30,00			
84	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	240,00			
85	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	930,00			
86	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97MG/103MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	3750,00			
87	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 25MCG/250MCG SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO - 120 DOSES	UN	16,00			
88	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	930,00			
89	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	AM	930,00			
90	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	930,00			
91	TOCILIZUMABE 80MG/4ML FRASCO/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	120,00			
92	TOLTERODINA, TARTARATO 4MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
93	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UN	1410,00			
94	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
95	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UN	930,00			
96	VALSARTANA 320MG CP	UN	480,00			
97	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	480,00			
98	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	930,00			
99	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	480,00			
VALOR TOTAL						



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 046/2024 - Registro de Preços n.º 023/2024 – Processo de Compra n.º 149/2024

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º/2024, publicada no de/2024, Processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, para dispensar aos pacientes de demanda judicial, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou



5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2024.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito

PAULO VALADARES DA SILVA
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____